

**A ANTIGUIDADE DA MEALHADA
NAS ENCICLOPÉDIAS E NOS DOCUMENTOS**

DOCUMENTO I

**COMPOZIÇÃO SOBRE OS CAZAES DE VENTOSA
JUNTO DO RIO CERTOMA E DEMARCAÇÃO**

Conhoscaõ quantos este estromento virem, que como contenda, e demanda fosse entre os honrados Baroenz Daam, e Cabbido da Sé de Coimbra da huma parte, e Gonçallo Martins Cavaleiro de Coja, e sá mulher Thareja Annes, loaõ Martins seu Irmaõ Cavaleiro de Coja, e sá mulher Sancha Vasques da outra sobre uns herdamentos, que jazem como parte de huma parte pela mealhada má, e da outra parte como parte pela estrada velha coimbram, e da outra parte, como parte pela agoa de Cer-

toma, e vai athe hu se junta a agoa de ventoza com na de Certoma a apos-
sima em prezença de mim Miguel Airas publico Tabeliam de Coimbra, e
das testemunhas adiante escritas O sobredito Gonçallo Martinz por sim,
e peloz sobreditos e o Daam por sim, e pelo Cabido partirom, e partissom
fizerom dos ditos herdamentos em esta maneira, convem a saber do marco
que See ado aestrada, indo polos outroz marcos a fundo athee o prostu-
meiro Marco, que see sobre ella agoa de Certoma des estez marcos, como
vai athee hu parte com a mealhada; poserom por huma partisson, e des
estes marcos, como vai contra as cabeças de Casqueira ficou outra par-
tissom das quaes partisoens o dito Daiam por sim, e pelo Cabbido dei a
escoleita ao dito Gonçalo Martins, e esse Gonçallo Martins escolheu em
partissom por sim, e polos sobreditos a partissom como esta divisada plos
ditos marcos contra as cabeças de Casqueira, e a outra partiçom segundo
como he dividida des essez marcos contra mealhadamá, ficou por do
Daam, e Cabbido, e ese Gonçalo Martins sobre has partiçoens doz ditoz
herdamentos obrigou o herdamento que ha em Morangoz em quinhentos
maravediz em nome de penna a fazer as ditas partiçoens, outorgar, e firme
haver pera sempre a sa mulher Thareja Annes, e ao Ioaõ Martins seu
Irmaõ, e a sã mulher Sancha Vasques delo dia desta partiçom atha hum
mez primeiro que vem; de mais quis esse Gonçallo Martins que quanto
est sobre ella partiçom do herdamento, que a ella, e a efseu por sim, e pelos
ditos Outorgou a estar que se o privilegio do Cabbido, ou a Carta que
esses sobreditos Gonçallo Martinz, Ioaõ Martinz antremearom, ou demar-
carem plo forno carreiro, ou plo porto cajeiro, ou por outro lugar qual-
quer, que o privilegio ou a Carta divisem, que por hi seja terminada, e
demarcada a dita partiçom, das quaes partiçoenz divisoenz, e escolheita,
e obrigaçom o dito Daiam por sim, e pelo Cabbido pedio a mim dito Tabe-
liam hum testemunho, e eu Miguel Ayras Tabéliam do susso dito em todas
estas couzas de susso ditas presente fui, e a rogo do dito Fernam Soares
Daiam de Coimbra este estromento com minha propria escrevi, e meu
signal em elle puze em testemunho das ditas couzas aqueslo foi feito apres
de Morangaõs, e de Aguim 12 dias andados de Janeiro da era de mil tre-
zentos e vinte seis que presentes foraõ Dom Pedro Martins Conego de
Coimbra, Pedro Franco Alvazil dessa mesma cidade, Estevaõ Mendes
Reytor de Villa nova de Monsarroz, Domingos Peres Reytor da Egreja do
Burgo de Santa Comba, Ioaõ Gomes Capelaõ do dito Daiam Martim Annes
Reytor de S. Lourenço do Bayrro, Domingos Iuiaes, Iuiz de Ventoza,
Domingos Iuiaes Ferreiro, Estevaõ Sarnoteiro, Ioaõ Rouco P.^o dalcouva,
Vicente Domingues, Miguel Vicente, Ioaõ Martins, Domingoz Fernandes,
Domingos Perez Formozinho, Miguel Paez, Estevaõ Margarido, Miguel
Pires, Martim Martins, Pero Calvo de Aguim, Pero Soares Iuiz do Couto
de Aguim, Pero Ardido dito Marcos Dorta, Dom Payo da Mata testemu-
nhas = lugar do sinal publico =

DOCUMENTO II

CARTA DE SENTENÇA NA DEMANDA ENTRE O CONCELHO
DE COIMBRA, OS MORADORES DA MEALHADA E O CON-
CELHO DE AVELÂS DE CAMINHO, ACERCA DA CONDUÇÃO
DOS PRESOS E DINHEIROS DE UNS PARA OS OUTROS
LUGARES.

Sabam quantos esste sstormêto virem como na Era de mil e quatro-
sêtos dous años doze djas do mes de Janeiro na çidade de coimbra na
Alcaçoua del Rej *per dante* vaasco lourêço de parada vassalo del Rej e
Juiz por ele na dita çidade q̄ siya. . . . em *presença* de m̄j Joham Martjns
pubrico tabelihon de nosso ssenhor El Rej na dita çidade e das *testemu-
nhas* q̄ adeante ssom sscriptas pareçerõ partes conuem a ssaber domjgos

aluo procurador do concelho da dita cidade por ssj e é nome do dito concelho da hũa parte e leonardo essteuj da dodesseira vezinho do concelho de auelhaãs e procurador do dito concelho de auelhaãs por poder de hũa procuraçõ a qual sseo theor adeante sseguẽ por ssj e é nome do dito concelho de auelhaãs da outra. E logo pelo dito leonardo esteuj procurador do dito concelho de auelhaãs foi mosstrado e presentado per dante o dito juiz huũ sstormẽto do qual o theor tal he ¶ Dom Affonso pola graça de deus Rei de portugal e do Algarue A todas Justiças dos meus Rejnos ssaude ssabede q̃ demãda Era per dante m̃j por Agrauo Antre o concelho de coimbra e os moradores da mealhada por Joham fernãdes sseu procurador da huã parte E o concelho de auelhaãs por pº meẽdes sseu procurador da outra dizendo da parte dos de aualhaãs q̃ elles vssarã de vjnte e trjnta anos e de quareçta e por tâto tẽpo q̃ a memoria dos homẽs nõ he e contrairo carager os pressos E os meus dinheiros aa mealhada E q̃ os da mealhada lhos ffilhauã e os leuauã a coinbra ata o tẽpo que lhos nõ quisserõ ffilhar des sete aãos aca E disserome q̃ os da mealhada eram do couto da vacariça E q̃ os da vacariça os chamauã na enssliçõ do juiz E os da mealhada enlegiam cõ elles o Juiz e cõfirmavalho o bispo de coinbra cuio he o dito couto E perante este juiz ffaziam direjto a quem nos demãdaua E q̃ o dito juiz q̃ assj he fflecto metya jurados na mealhada E os outros offyçios q̃ compriam no dito logo da mealhada E pedjam q̃ ffilhassem os ditos dinheiros e pressos os da mealhada como ssempre ffiora vssado de os ffilharem e pedja o procurador de auelhaãs q̃ os Reçebessem aa proua do q̃ deziam. E o procurador de coinbra e dos da mealhadarazia q̃ queria prouar q̃ a mealhada era termho de coinbra E q̃ sse os de coinbra ou de sseu termho entendjam auer direjto contra os da mealhada tambem nos fflectos çiujs como nos crimjnaes q̃ os porteiros de coinbra os chamauã per dante os aluazys de coinbra e per dante elles ffaçã direjto nos fflectos çiujs E criminhaes E eu Reçebj anbalas partes ao prouo E mãdej hj ffazer enquiriçõ e as ditas enquiriçoẽs ffilhadas e abertas perante as partes Julgej q̃ anbalas partes prouaua tâto q̃ auõdaua E porq̃ ffoi cõffessado por o procurador de coinbra e dos da mealhada q̃ os da mealhada enlegiam juiz cõ os da vacariça e hyam per dante o Juiz da vacariça a Jujzo demãdar e ressonder e ffaçiam direjto per dante ele nos fflectos çiujs Julgey ssegũdo a dita confissom E ssegũdo o q̃ era prouado per as testemunhas dos moradores de auelhaãs q̃ os moradores da mealhada ssom theudos a ffilhar os dinheiros e os pressos aos de auelhaãs e hirem cõ elles ata coinbra por q̃ uos mãdo q̃ ffaçades comprir e aguardar o dito meu Jujzo e vendede logo tâtos beẽs moveis do cõcelho de coinbra e dos da mealhada por q̃ os de auellaãs aiam çincoenta e duas libras e dez soldos e dous dinheiros de cusstas e q̃ os condanej dessta demãda e dessta carta Vmde al nõ ffaçades sse nõ pagardes quinhẽtos soldos E o dito concelho de auelhaãs tenha essta carta. Dante e lixboa trjnta djas de maio. El Rej o mãdou por Affonso esteui e por Joham eanes ssobre Jujzes. Estehã daueiro a ffez. Era de mil e tresẽtos e ssasseçta e sseis aãos. Aº estem Johanes eanes. Era de mil e tresẽtos e ssasseçta e noue aãos catorse djas de Nouẽbro e Auelhaãs do camjnhõ E no logo q̃ chamã nas Eiras sseẽdo e concelho domjngos pires Juiz del Rej no dito burgo Em pressença de m̃j Joham martins tabeliham del Rej e terra de vouga e das testemunhas adeante sscriptas Pº coelho morador em o dito burgo amostrou e leer ffez por m̃j dito tabeliham a dita carta del Rej sscripta en purgamjo de coiro e sseelada do sseu uerdadeiro sseelo pendente de çera brãca eçolgado e pulgamjo de coiro ssegũdo e el parecia a qual carta e sseelo nõ era e njhũa cousa ssospectos E o dito Pº coelho disse q̃ cõprja ao dito concelho de sse voluer a dita carta e pubrica fforma ca auya medo dagoa ou de ffogo ou de se comer de couçe E o dito Juiz vyo a dita carta E veẽdo e comõ lhj o dito concelho pedja auctoridade para m̃j dito tabeliham para voluer a dita carta e pubrica fforma o dito Juiz mãdou a m̃j Joham martins tabeliham del Rej e terra de vouga q̃ voluesse a dita carta de ueruo a ueruo e pubrica fforma sso meu ssinal. / testemunhas q̃ presentes

essteuerō Estenhã meêdes e lourêço viuas e domjgos domjges e Joham pires do paaço e Migeel goulham e duram domjges de auelhaãs e outras *testemunhas* E eu dito tabeliham q̄ por mãdado do dito Juiz e por ssa auttoridade a q̄ a dita carta de ueruo a ueruo e pubrica fforma tornej como ssuso sscripta he / E meu sinal aqui ffiz q̄ tal he / o qual sstormêto assj mostrado e lyudo per dante o dito Juiz o dito leonardo estem procurador do dito concelho de auelhaãs e nome do dito concelho pedjo ao dito vaasco lourêço Juiz q̄ lhjs guardasse e conprisse a dita carta de ssentença e julgase por ssentença q̄ lhjs tomassem os ditos pressos e dinheiros ssegũdo na dita carta era contheudo e vssassem como ssenpre vssarõ dizendo q̄ alguns dos moradores do dito logo de auelhaãs trouxerã agora hum presso ao dito logo da mealhada e q̄ os moradores e Justiça do dito logo da mealhada lho nõ quisserã tomar nẽ Receber dizendo q̄ lhjs Era mãdado e deffesso por Ele dito Juiz q̄ nõ tomasem njhuũs pressos aos de auelhaãs posstõ q̄ os hj trouxessem mas q̄ os trouxessem aa prissom da dita cidade E logo o dito Juiz disse e deu e Resposta q̄ uerdade Era q̄ Joham de torres e domjgos fernãdes almeyffinho e outros moradores na dita cidade leuarã por mãdado del Rej huũ presso ata o dito logo de auelhaãs E q̄ quando tornarã aa dita cidade q̄ o dito Joham de torres chegara per dante Ele dito Juiz e lhj mostrara huũ sstormêto pubrico e q̄ ffaçia mẽçom q̄ os moradores e Justiça do dito logo de auelhaãs nõ quisserã Reçeber nẽ tomar o dito presso E q̄ Entõ Ele dito Juiz veêdo o dito sstormêto E e como lhj logo ffoi dito e notifficado q̄ os moradores do dito logo de auelhaãs deujam de tomar e tomauã cada huã vez quaesquer pressos q̄ os da dita cidade ala leuassem E porq̄ parecia por o dito sstormêto q̄ nõ quisseram tomar o dito presso q̄ porem ele dito Juiz mãdara aos moradores e Jurado do dito logo da mealhada q̄ posto q̄ os moradores do dito logo de auelhaãs trouxessem ao dito logo da mealhada alguũs pressos q̄ Elles q̄ lhõs nõ tomassem nẽ Reçebessem mays q̄ os de auelhaãs os leuassem por ssy aa dita cidade sse quissessem mays porq̄ porquanto Ele dito Juiz vya agora a dita carta q̄ mãdaua q̄ se cõprisse e guardasse como e ella Era e he contheudo e q̄ os ditos moradores da mealhada e de auelhaãs vssassem como ssenpre vssarõ E logo por o procurador do dito concelho de auelhaãs ffoi dito q̄ Elles prestes eram e lhjs prazia de Reçeberẽ e tomarem os ditos pressos como deziã q̄ ssenpre tomarã e Reçeberã querẽdo e outorgando o dito procurador do dito concelho de auelhaãs e nome do dito concelho q̄ en casso q̄ os moradores e Justiça do dito logo de auelhaãs nõ quisserem ou nõ queiram tomar e Reçeber alguũs pressos q̄ os moradores e vezinhos da dita cidade de coimbra leuassem ou leuarem daqui en deante ao dito logo de auelhaãs q̄ o dito concelho de auelhaãs dê e page ao dito concelho de coimbra por pena e nome de pena tresẽtas libras de dinheiros portugueses e a dita pena pagada ou nõ q̄ toda vya q̄ tomassem e tomẽ e Reçebam os ditos pressos E logo o dito Juiz vissto o dezer e outorgamêto do dito procurador do dito concelho de auelhaãs E outrossj de prazimêto dos ditos procuradores por ssentença assy o Julgou e mãdou q̄ os ditos moradores do dito logo da mealhada tomẽ e Reçebam daqui en deante os ditos pressos aos moradores do dito logo de auelhaãs e vssem cõ Elles como ssenpre vssarõ das quacs coussas todas e cada huã dellas os ditos procuradores pedlõ ssenhos sstormêtos tal huũ como outro cõ o theor da dita carta del Rej e procuraçõ do dito concelho de auelhaãs da qual procuraçõ o theor tal he ¶ Sabham quantos essta pressente procuraçõ vjrem como Eu domjgos migeẽs Juiz do burgo de auelhaãs de camjnhõ e procurador e vereadores e homẽs boõs do dito concelho por nosso concelho apreçgado ssegũdo he de nosso cusstume ffaçemos e ordenhamos E esstabelesçemos por nosso çerto procurador uerdadeiro lydemo auõdosso geeral perffetto e todo assy como Elle melhor e mays conpridamẽte pode e deue sseer e mays valler leonardo esstem da codesseira nosso vezinho o portador dessta pressente procuraçõ q̄ Elle por nos e e nome do dito concelho possa pedir e demãdar totalas Rendas e derejtos de cadalas partes q̄ ao dito cõçelho sseiam deuudas por qualquer Razom e ssobre qualquer coussa

q̄ sseia e para dar por quites E liures aquele ou aquelles de quem algũa coussa Reçeeber E para Entrar a plettos e demãdas cõ qualquer ou quaesquer pessoa ou pessoas q̄ sseiam q̄ ao dito conçelho sseiam theudos e obrigados tam bem per dante o dito Juiz de auelhaãs como per dante nosso ssenhor El Rej como por dante sseus ssobre Juizes ou ouvidores ou coregedores ou per dante outros quaesquer Juizes e Justiças de quaesquer lugares q̄ dos ditos flettos e plettos e demãdas deuã e aiam de conhesçer tam bem eclessiasticos como ssegraẽs a demãdar deffender dizer Ressonponder allegar propoer Razoar Recõvjir dizer contradizer E para auyr conpoer cõprometer Negar conhessçer quitar aucẽças ffazer excepcões poer libelos dar lides contestar artygoos prouas e Juizo dar *testemunhas* Enqueredores nomear Reuelya ou Reuelyas gaanhar e outras purgas ou purga Reçeeber ssentença ou ssentenças ouvir assj por nos como *contra* Nos dellas appellar sse quisser e vir q̄ lhj ffaz messter appelaçõ ou appelaçoẽs ssegir e Renuçiar sse quisser q̄ mester ffor E para ssoestabeleçer outro procurador ou procuradores e sseu logo E e nosso nome e do dito conçelho E para as Reuogar quando e quantas vezes vir q̄ lhj ffaz messter E para jurar e nossas almas qualquer Juramẽto q̄ lhj de dereito ffor demãdado E as partes contrairas o pedir e deixar sse quisser E para Esspaçar sse quisser E para fazer e dizer todalas outras cousas e cada hũa dellas q̄ boõ procurador lydemo pode e deve ffazer e dizer E q̄ nos ffariamos e deriamos sse por nossas pessoas pressentes ffossemos ajnda q̄ taes cousas seiam q̄ Requeiram e aiam messter sspeçial mādado E releuamos o dito noso procurador E os sseus ssoestabeleçudos dele de todo encarrego de ssatisdaçõ cõ ssuas clausolas acostumadas como o direjto quer e outorga E nos auemos e prometemos auer por ffirme e esstaujl desste dja para todo ssenpre todas as coussas e cada huã dellas q̄ por o dito Nosso procurador ou pelos sseus ssoestabeleçudos dele ffor ffetto e dito e procurado nas coussas ssobre ditas e e cada huã delas sso obrigaçõ de todolos beẽs do dito Nosso conçelho q̄ para esto obrigamos o qual Nosso procurador jurou nos ssantos Evagelos q̄ Ele bem e derejtamẽte obre e husse do dito offiço da dita procuraçõ ffecta ffoj no dito logo de auelhaãs ssete djas do mess de Janeiro da Era de mil e quatrosetos e dois años *testemunhas* Martin coelho e domjgos migeẽs e Affonso domjges e Joham eanes fferreiro e Martin da Aguda e outros E eu Joham ffernãdes pubrico tabeliham de nosso ssenhor el Rej e terra de vouga q̄ por mādado do dito Juiz e vereadores e conçelho Esta procuraçõ sscripuj E o aqui meu ssinal ffiz q̄ tal he das quaes cousas todas e cada hũa dellas os ditos procuradores e cada huũ deles pedirom ssenlhos esstormẽtos ssegũdo ssusso he contheudo ffetto ffoj na dita cidade no dito logo dja Era e mess ssobre ditos *testemunhas* Joham peres pimẽtel alcayde da dita cidade e Affonso peres Caquiteiro del Rej e lourço eanes sscripuam da portagem del Rej e ffernã vaasques e gonçalo martjns e Alvaro martjns e diego lourço e Martin Affonso e Esteuhã peres tabelihaẽs da dita cidade e outros. E eu Joham martjns tabelihom de nosso ssenhor el Rej na dita cidade de coinbra q̄ aas ditas coussas presente ffoj e por mādado e outorgamẽto dos ssobre ditos procuradores e cada huũ delles E a sseu pedjmẽto e Rogo Esste sstormẽto e outro tal cõ mja mão sscripuj dos quaes Esste he o do dito conçelho de coinbra E e tesstemunho das ditas coussas e cada hũa dellas e cada huũ deles ffiz meu ssinal que tal he.

pag cõ Amjatade do Regissto trynta soldos